

REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO N.º DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37.492

FICHA

1

DATA

29/outubro/2001

IMÓVEL: "TERRENO constituído pelo lote n.º quatro (4), da quadra n.º dez (10), do loteamento denominado "Portal do Carmo", localizado no Sítio Guaecá, Bairro do Guaecá, neste município e comarca, medindo 12,00m (doze metros) de frente, igual medida na linha do fundo, por 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros) da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área superficial de 400,80ms² (quatrocentos metros e oitenta decímetros quadrados), confrontando na frente com a Rua do Engenho, no lado direito de quem da referida rua o olha, com o lote n.º cinco (5), no lado esquerdo com o lote n.º três (3) e no fundo com o lote n.º nove (9)".

PROPRIETÁRIA: GUAROMINS IMÓVEIS LTDA., com sede à Rua Gumercindo Saraiva, n.º 96, São Paulo, Capital, inscrita no CGC (MF) sob n.º 46.663.480/0001-71.

ORIGEM: R. 1, feito em 9 de fevereiro de 1.982, na matrícula n.º 16.729, neste Cartório.

O substituto do Oficial: (Jessé Borges de Souza Júnior)

Av. 1/37.492

Matrícula aberta de ofício, no interesse do serviço, nos termos do item 45, letra "b", seção II, capítulo XX, do Provimento n.º 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

São Sebastião, vinte e nove (29) de outubro do ano dois mil e um (2001).

O substituto do Oficial: (Jessé Borges de Souza Júnior)

Av. 2/37.492

CADASTRO MUNICIPAL

Conforme a mesma escritura citada no registro n.º 3 seguinte, instruída com o aviso n.º 31.184 de lançamento do imposto territorial urbano/2001, fornecido pela Prefeitura deste município, faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na referida prefeitura sob n.º 3134.134.1166.0200.0000. Ao Oficial: R\$6,46. Ao Estado: R\$1,74. Ao IpeSP: R\$1,29. Ao RCivil: R\$0,32. Protocolo n.º 57.098.

São Sebastião, vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e dois (2002).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: (ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

R. 3/37.492

COMPRA E VENDA

Através da escritura lavrada no dia dez (10) último, no Tabelião de Notas do distrito de Maresias, desta comarca, aposta no livro n.º 108, à página 213, a proprietária Guaromins Imóveis Ltda, com sede na Avenida República do Líbano, n.º 508, em São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.663.480/0001-71, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de CR\$2.402.123,00 (moeda vigente em 26/02/1982), para WÁGNER BARBOSA VERMELHO, RG n.º 6.931.600-SSP-SP, CPF (MF) n.º 573.303.448-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei federal n.º

continua no verso

AUTENTICAÇÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

MATRÍCULA

37.492

FICHA

1-verso

DATA

28/janeiro/2002

(n.º) 6515/77, com **Jouceli de Camargo Vermelho**, RG n.º 6.331.027-SSP-SP, CPF (MF) n.º 642.133.158-00, ambos brasileiros, publicitários, residentes e domiciliados na Rua Aguapei, n.º 780, apartamento 11, em São Paulo, Capital, com as condições constantes no título. Valor Venal/2001: R\$24.659,49. Ao Oficial: R\$243,42. Ao Estado: R\$65,72. Ao Ipesp: R\$48,68. Ao RCivil: R\$12,17. Protocolo n.º 57.098. Recibo n.º 33.001. Microfilme n.º 55.671.

São Sebastião, vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e dois (2002)

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Anderson Faustino Marques Gouveia (ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

Av. 4/37.492**CORREÇÃO DO NOME**

De conformidade com a: a) - mesma *escritura* identificada no registro n.º 6 adiante; b) - mesma cópia da *certidão* noticiada na averbação n.º 5 seguinte; e, c) - cópia da *carteira nacional de habilitação* n.º 593802303, emitida em 18 de novembro de 2004, pelo DETRAN-SP, com registro n.º 03048985819, faço a presente com sustentáculo no artigo 213, inciso I, alínea "g", da lei federal n.º 6.015/73, para constar a *grafia correta do prenome* da proprietária do imóvel inscrito, que é: **JUCELI e não JOUCELI**, como noticiou-se no registro n.º 3 supra. Ao Oficial: R\$8,71. Ao Estado: R\$2,48. Ao Ipesp: R\$1,83. Ao RCivil: R\$0,46. Ao Tribunal de Justiça: R\$0,46. Protocolo n.º 66.940.

São Sebastião, três (3) de maio do ano de dois mil e seis (2006).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Anderson Faustino Marques Gouveia (ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

Av. 5/37.492**CORREÇÃO DO REGIME DE BENS**

Conforme a: a) - mesma *escritura* identificada no registro n.º 6 seguinte; e, b) - cópia da *certidão* feita em 20 de abril de 1995, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º subdistrito - Vila Matilde - da comarca de São Paulo, Capital, subtraída do termo n.º 3.649, livro n.º B-13, folha 17, faço esta com amparo no artigo 213, inciso I, alínea "g", da lei federal n.º 6.015/73, para constar que o casamento dos proprietários **Wagner Barbosa Vermelho** e sua mulher **Juceli de Camargo Vermelho**, foi realizado no dia 23 de novembro de 1978, sob o regime da comunhão parcial de bens, *e não* sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei federal n.º 6.515/77, como constou no registro n.º 3. Ao Oficial: R\$8,71. Ao Estado: R\$2,48. Ao Ipesp: R\$1,83. Ao RCivil: R\$0,46. Ao Tribunal de Justiça: R\$0,46. Protocolo n.º 66.940.

São Sebastião, três (3) de maio do ano de dois mil e seis (2006).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Anderson Faustino Marques Gouveia (ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

R. 6/37.492**DOAÇÃO**

De acordo com a *escritura* lavrada no dia 10 último, no Tabelião de Notas local, aposta no livro n.º 377, às páginas 251/254, os proprietários **Wagner Barbosa Vermelho** e sua mulher **Juceli de Camargo Vermelho**, domiciliados

continua na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37.492

FICHA

2

DATA

03/maio/2006

AUTENTICAÇÃO

(domiciliados) na Rua Aguapeí, n.º 780, apartamento 11, Bairro Tatuapé, em São Paulo, Capital, com os demais dados qualificatórios constantes no registro n.º 3 e na averbação n.º 5 retro, **transmitiram** o imóvel matriculado, estimado em R\$34.646,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a título de doação, para **JÚLIO BENEDITO DE CAMARGO**, RG n.º 1.564.111-SSP-SP, CPF (MF) n.º 269.811.228-04, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei federal n.º 6.515/77, com **Maria Rafaini de Camargo**, RG n.º 15.727.462-SSP-SP, CPF (MF) n.º 272.541.908-51, brasileiros, aposentados, domiciliados na Rua Cristália, n.º 259, Vila Guilhermina, em São Paulo, Capital. Valor Venal/2006: R\$34.646,40. Ao Oficial: R\$327,69. Ao Estado: R\$93,13. Ao IpeSP: R\$68,99. Ao RCivil: R\$17,25. Ao Tribunal de Justiça: R\$17,25. Protocolo n.º 66.940. Recibo n.º 40.517. Microfilme n.º 63.187.

São Sebastião, três (3) de maio do ano de dois mil e seis (2006).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: (ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

R. 7/37.492

EXISTÊNCIA DE AÇÃO

Atendendo a determinação contida no *mandado* feito no dia 18 do mês passado, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé da comarca de São Paulo, Capital, assinado digitalmente pelo Doutor ANTÔNIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da referida Vara, cuja autenticidade foi verificada no último dia 04, em cotejo com o original eletrônico, subtraído dos autos 0110197-86/2009.8.26.0008 (número anterior 008.09.197-6), faço este, com fulcro no artigo 167, inciso I, número 21, da lei federal n.º 6.015/73, para constar a *existência da ação* ajuizada por **Tatuapé Tecnologia de Ativos e Fomento Mercantil Ltda**, com sede na Rua Tuiuti, n.º 1.989, conjunto 44, Tatuapé, em São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.063.522/0001-62, em face de: 1) - **Wagner Barbosa Vermelho** e sua mulher, **Juceli de Camargo Vermelho**, já qualificados; e, 2) - **JÚLIO BENEDITO DE CAMARGO** e sua mulher, **MARIA RAFAINI DE CAMARGO**, qualificados no registro n.º 6 anterior, tendo a causa o valor de R\$34.646,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Ao Oficial: R\$386,27. Ao Estado: R\$109,78. Ao IpeSP: R\$81,32. Ao RCivil: R\$20,33. Ao Tribunal de Justiça: R\$20,33. Protocolo n.º 82.166. Recibo n.º 53.131. Microfilme n.º 75.801.

São Sebastião, dezesseis (16) de novembro de dois mil e dez (2010).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: (Bel. WALTERLY RODRIGUES DE SOUZA)

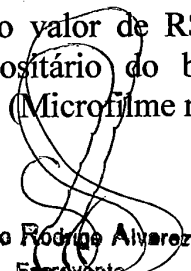
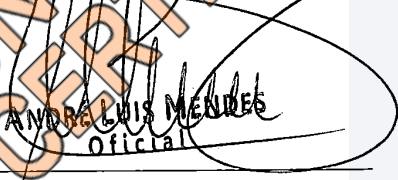
AV. 8 - Em 27 de agosto de 2014

Ref. prenotação n. 97.651, de 30 de julho de 2014

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 30 de julho de 2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional - Tatuapé, da Comarca
===== continua no verso =====

MATRÍCULA
37.492FICHA
02-versoDATA
27/agosto/2014

de São Paulo - SP, nos termos do provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0110197-86.2009, da ação de execução civil movida por TATUAPÉ TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ n. 05.063.552/0001-62 em face de WAGNER BARBOSA VERMELHO, CPF n. 573.303.448-34, JUCELI DE CAMARGO VERMELHO, CPF n. 642.133.158-00 e dos proprietários JÚLIO BENEDITO DE CAMARGO e MARIA RAFAINI DE CAMARGO, já qualificados, procedemos à averbação da **penhora do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado WAGNER BARBOSA VERMELHO. (Microfilme n. 97.651).


Pablo Rodrigo Alvarez
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 9 - Em 19 de janeiro de 2015
Ref. prenotação n. 99.153, de 14 de janeiro de 2015.

CANCELAMENTO: Procedeu-se a esta averbação, nos termos do Mandado de Cancelamento da Doação expedido em 21 de novembro de 2014, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, Comarca de São Paulo - SP, Doutor Antonio Manssur Filho, nos autos n. 0110197-86.2009.8.26.0008 - controle n. 1002/2009 - rap, da ação de procedimento ordinário, movida por TATUAPÉ TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA, em face de WAGNER BARBOSA VERMELHO e sua mulher JUCELI DE CAMARGO VERMELHO e JÚLIO BENEDITO DE CAMARGO e sua mulher MARIA RAFAINI DE CAMARGO, qualificados, para constar que por sentença proferida em 24 de março de 2010, confirmada pelo V. Acórdão de 10 de agosto de 2011, da 8ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Apelação Cível n. 0110197-86.2009.8.26.0008), transitado em julgado em 17 de janeiro de 2012, foi determinado o cancelamento do R. 6. Valor base de cálculo R\$ 34.646,40. (Microfilme n. 99.153).


WALTERLY RODRIGUES DE SOUSA
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 10 - Em 31 de agosto de 2015
Ref. prenotação n. 101.029, de 11 de agosto de 2015

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 11 de agosto de 2015, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Tatuapé, Comarca de São Paulo - SP, nos termos do provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria
===== continua na ficha 03 =====

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0107262-78.2006-C.920, da ação de execução civil movida por **TATUAPÉ TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA**, CNPJ n. 05.063.552/0001-62, em face de **JUCELI DE CAMARGO**, CPF n. 642.133.158-00, procedemos à averbação da **penhora do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 72.546,44 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), tendo sido nomeado depositário do bem a própria executada **JUCELI DE CAMARGO**. (Microfilme n. 101.029).

Walterly Rodrigues de Sousa
WALTERLY RODRIGUES DE SOUSA
Escrivão

André Luis Mendes
ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 11 - Em 03 de abril de 2024

Ref. prenotação n. 136.669, de 18 de março de 2024

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 18 de março de 2024, pelo 3º Ofício Cível do Foro Regional – Tatuapé, Comarca de São Paulo – SP (protocolo eletrônico – PH000506549), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 01069977620068260008, da ação de execução civil movida por **CLEUZA PILOTO TSCHERKAS**, CPF n. 171.111.628-97, e **ANDERSON PILOTO TSCHERKAS**, CPF n. 146.648.758-51, em face de **JUCELI DE CAMARGO VERMELHO**, CPF n. 642.133.158-00, e outros, consta que por decisão proferida em 18 de setembro de 2017 (folhas: 1045), foi determinada a averbação da **penhora do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 30.495,65 (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), tendo sido nomeada depositária do bem a própria executada. (Microfilme n. 136.669). Selo Digital n. 1199583310000374920011240

Marcelo Henrique Tinetti
MARCELO HENRIQUE TINETTI
Escrivão

André Luis Mendes
ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 12 - Em 17 de outubro de 2025

Ref. prenotação n. 144.982, de 16 de outubro de 2025

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 16 de outubro de 2025, pelo 3º Ofício Cível do Foro Regional – Tatuapé, Comarca de São Paulo – SP (protocolo eletrônico – PH000591754), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0110785-64.2007.8.26.0008, da ação de execução civil movida por **TATUAPE TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, CNPJ n. 05.063.552/0001-62, em face de **WAGNER BARBOSA VERMELHO**, CPF n. 573.303.448-34, **JUCELI DE CAMARGO VERMELHO**, CPF n. 642.133.158-00, e outros, procedemos à averbação da **penhora do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 419.279,21 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), tendo sido nomeada depositária do bem, **SYSTEM PUBLICIDADE LTDA.**, CNPJ n. 05.805.416/0001-09. Ato isento de emolumentos.

.....-(continua no verso).....

MATRÍCULA

FICHA

37.492

03

CNM nº 119958.2.0037492-41

VERSO

(Microfilme n. 144.982). Selo Digital n. 1199583E1000037492001225A

MARCELO HENRIQUE TIBURTINO
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital